



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ: 00.827.870/0001-39
Avenida Lino Rodrigues. 290 – Centro
Santo Antônio de Lisboa - Piauí

Aprovado em 12 discussão por unanimidade. **Projeto de Lei nº 01/2019 – 22 de fevereiro de 2019**

Sala das Sessões 22 / 02 / 19

gibua
Secretário da Câmara

“Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, por seu Presidente, o Senhor Francisco Paulo da Silva, no uso de suas legais atribuições, e considerando, o que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº19/98 e arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º – Fica fixado, a título de reajuste e com base no IPCA de 2018 (3,75%), o subsídio mensal dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, conforme segue:

I – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.080,90 (quatro mil, oitenta reais e noventa centavos);

II – Vereadores Municipais: R\$ 2.873,87 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 01/2018.

Sala da Sessões da Câmara Municipal Santo Antônio de Lisboa-PI em 22 de fevereiro de 2019.

Promulgado

Nesta data 25 / 02 / 19

gibua
Presidente da Câmara

Francisco Paulo da Silva
Francisco Paulo da Silva
Presidente